



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 891, de 11 de Dezembro de 2001

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piranguinho para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências."

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2002, compreendendo o orçamento fiscal referente ao poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Piranguinho, estima a receita em R\$3.158.623,00 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	204.015,00
RECEITAS PATRIMONIAIS.....	26.250,00
RECEITAS DE SERVIÇOS.....	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	3.209.240,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	52.500,00
SUB TOTAL.....	3.497.005,00

RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	10.500,00
SUB TOTAL.....	10.500,00

DEDUÇÃO DE RECEITA	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	(348.882,00)
SUB TOTAL.....	(348.882,00)
TOTAL.....	3.158.623,00

Art. 4º - As despesas do Município de Piranguinho serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
ENERGIA.....	67.500,00
TRANSPORTE.....	201.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

DESPORTO E LAZER.....	80.000,00
SANEAMENTO.....	26.750,00
AGRICULTURA.....	54.500,00
INDUSTRIA.....	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	14.650,00
SAÚDE.....	457.500,00
EDUCAÇÃO.....	999.500,00
CULTURA.....	76.250,00
URBANISMO.....	344.873,00
LEGISLATIVA.....	112.500,00
ADMINISTRATIVA.....	430.500,00
ASSISTENCIA SOCIAL.....	82.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	202.000,00
TOTAL.....	3.158.623,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL.....	112.500,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA.....	115.000,00
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.....	517.500,00
INDUSTRIA, COM. E AGROPECUÁRIA.....	62.500,00
EDUCAÇÃO/CULT./ESP/LAZER E TURISMO.....	1.170.400,00
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.....	540.000,00
OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.....	640.723,00
TOTAL.....	3.158.623,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	1.248.750,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA.....	14.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	1.195.373,00
TOTAL.....	2.458.123,00

DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS.....	689.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA.....	11.000,00
TOTAL.....	700.500,00

TOTAL.....	3.158.623,00
-------------------	---------------------

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do orçamento de 2002, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, do excesso de arrecadação efetivamente realizado e do superávit apurado no Balanço do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Piranguinho, aos 11 de dezembro de 2001.

SEBASTIÃO FRANCISCO DE ANDRADE
Prefeito Municipal